

**ATA REFERENTE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS,
HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2017**

Às nove horas do dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de licitações da DME Distribuição S/A - DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Elaine Rossi Felipe – Pregoeira, e o Sr. Sidnei Henrique de Moraes (membro titular da equipe de apoio), designados pela Portaria nº. 021/2017 e indicados por nomeação pelo Diretor Superintendente da DMED, Sr. Alexandre Afonso Postal, para auxiliar na condução dos trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA**. Aberta a sessão, foi verificado que estava presente as empresas: **GRAFICA E EDITORA S.F. LTDA - ME**, representada pelo Sr. RENATO SOARES DA SILVA (CPF: 040744546-37), **GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME**, representada pelo Sr. JUBERTO CARLOS SANTANA (CPF: 372.302.986-87) e **VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME**, representada pelo Sr. LEONARDO DE MIRANDA BRITO (CPF: 026.886.066-11). Assim foi informado aos mesmos o procedimento a ser adotado no decorrer da sessão, quanto ao tempo máximo de lances e o intervalo entre eles, quanto à utilização de celulares e outros aspectos inerentes à licitação, visando o bom andamento e aproveitamento da sessão do Pregão em questão. Dando prosseguimento, foi solicitado aos representantes credenciados, a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME e EPP e foi constatado que todos os documentos desta fase, apresentados pelas licitantes participantes estavam de acordo com o solicitado no Edital de Pregão para Registro de Preço nº. 002/2017. As licitantes: **GRAFICA E EDITORA S.F. LTDA – ME, GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME e VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME** declararam ser micro ou pequena empresa (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**), a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenchem os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiarem dos privilégios desta Lei. Ato contínuo foram abertos os invólucros contendo a proposta de preços. Diante disto, a pregoeira, bem como o membro da equipe de apoio verificaram que os proponentes atenderam satisfatoriamente as exigências contidas no presente instrumento convocatório, sendo, portanto, as propostas classificadas provisoriamente. O percentual de desconto inicial apresentado foi:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA
<u>Empresa</u>	<u>Valor unitário</u>

GRAFICA E EDITORA S.F. LTDA – ME	34,00
GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME	60,00
VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME	34,00

Deu-se início a fase de lances à licitante presente, utilizando os preceitos da Lei nº 10.520/2002, conforme constante em seu art. 4º, incisos VIII e IX. Assim, o lance final apresentado foi:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DESCRIÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA
<u>Empresa</u>	<u>Valor unitário</u>
GRAFICA E EDITORA S.F. LTDA – ME	33,90
GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME	60,00
VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME	34,00

Insta salientar que a Pregoeira permitiu que os licitantes ordenassem a proposta, de acordo com o inciso XII do artigo 4ª da Lei 10.520/2002, bem como inciso XI do artigo 8º, do Decreto Municipal nº. 8.243/2005, a fim de garantir, dentre outros, uma melhor classificação, a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, no caso de eventuais desclassificações. Neste sentido, é possível que o licitante que, não conseguindo cobrir o menor valor ofertado para entrar na disputa, ofereça o seu menor lance a fim de garantir uma classificação mais vantajosa. Os valores consignados na proposta escrita e os obtidos através da negociação direta estão transcritos em planilhas anexas aos autos. Ultrapassada esta fase, passou-se para a abertura do invólucro de documentação da empresa: **GRAFICA E EDITORA S.F. LTDA – ME** classificada para o **item 01**. Neste momento, foi verificado que o a “*Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais, neles compreendendo os mobiliários e imobiliários, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.*” está com a data de validade expirada, qual seja, 13/06/2017. Diante disso, fica aberto o prazo para apresentação da certidão vigente, conforme prevê o subitem 10.6 do edital “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMED, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”. Portanto, fica a sessão suspensa, até o cumprimento no prazo estabelecido. Os envelopes de documentação das licitantes: **GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME e VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME** ficarão devidamente lacrados e protocolados em poder da pregoeira e equipe de apoio. A

pregoeira solicitou aos licitantes presentes que rubricassem o credenciamento, proposta de preço, planilhas e demais documentos, sendo prontamente atendida pelos mesmos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, **Sidnei Henrique de Moraes**, lavrei a presente ata.

Elaine Rossi Felipe
Pregoeira

Sidnei Henrique de Moraes
Equipe de Apoio

Representantes:

VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO – ME

Sr. Leonardo de Miranda Brito

GRÁFICA IGUAÇU LTDA. – ME

Sr. Juberto Carlos Santana

GRÁFICA E EDITORA S. F. LTDA. – ME

Sr. Renato Soares da Silva